



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.201, de 14 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo a repassar recursos, a título de auxílio, a 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 11 de junho de 2013, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe Executivo autorizado a renovar o repasse de R\$ 8.008,32 (oito mil e oito reais e trinta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 667,36 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), a título de auxílio à 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º. O auxílio descrito no art. 1º será destinado a locação de uma sala para atendimento da Assistência Judiciária Gratuita do Município.

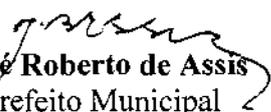
Art. 3º. A 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, prestará contas da destinação do numerário recebido em 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela à Diretoria de Finanças desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

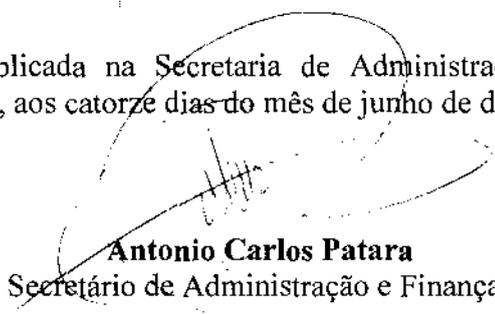
Art. 5º. Faz parte integrante desta Lei o Termo de Repasse.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.146 de 28 de fevereiro de 2012.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e treze.


Antonio Carlos Patara
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REPASSE Nº - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2013

Por este instrumento particular de Subvenção, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representada pelo Ex-mo. Sr. Prefeito Municipal Dr. **JOSÉ ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4.499.899-5 SSP/SP e CPF nº 187.148.208-97, doravante denominada **PREFEITURA** e a **33ª SUBSECÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)** CNPJ sob nº 43.419.613/0033-58, com sede na Rua Rangel Pestana, 636, Centro em Jundiá – SP, neste ato representada por seu presidente Dr. **Airton Sebastião Bressan**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.525.920 SSP/SP e CPF nº 962.968.878-68, residente e domiciliado na Rua Rosa Della Nina, nº 37 – Vila Municipal – Jundiá - SP, doravante denominada simplesmente **33ª OAB – SP** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** representado por seu presidente o Dr. **Marcos da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.550.060 e CPF/MF sob nº 037.290.518-81, com endereço na Praça da Sé, nº 385, Centro, São Paulo – SP, de acordo com a Lei Municipal nº _____, e processo administrativo sob nº 1497/2013, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1- A **PREFEITURA**, se compromete a repassar à 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, o valor de R\$8.008,32 (oito mil e oito reais e trinta e dois centavos), para locação de uma sala destinada ao atendimento da Assistência Judiciária Gratuita no Município.

CLAUSULA 2 – VALOR

2.1- Dá-se ao presente Termo de Repasse o valor de R\$8.008,32 (oito mil e oito reais e trinta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses.

2.2 – O repasse será em 12 (doze) meses com parcelas de R\$667,36 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), a ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme depósito bancário na conta da 33ª OAB-SP, no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DE DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.001.11.0000.0073.

3.2. O Ordenador de Despesas deste Termo é o Diretor de Assuntos Jurídicos.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA 4 – VIGÊNCIA

Este termo de repasse será de 12 (doze) meses, considera-se em vigor a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 25/05/2014, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA 33ª OAB - SP

5.1. A 33ª OAB-SP aceita receber os valores mencionados na cláusula 2 e se compromete a repassa-los mensalmente ao locador da sala de Assistência Judiciária Gratuita, comprometendo-se, ainda, a repassar a 1ª parcela antecipadamente, no ato de assinatura do presente Termo de Repasse.

5.2. A 33ª OAB-SP se compromete a enviar, trimestralmente, cadastro atualizado dos advogados que atuam no município de Campo Limpo Paulista à Diretoria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura.

5.3. A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE SÃO PAULO, na qualidade de interveniente anuente, por seu turno, concorda com os termos do presente repasse e se compromete a firmar o competente contrato de locação diretamente com o proprietário do imóvel.

CLÁUSULA 6 – FISCALIZAÇÃO

A supervisão deste Termo de Repasse ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA 7 – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a PREFEITURA providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo.

CLÁUSULA 8 – FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Repasse.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

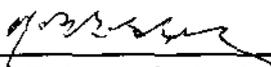
GABINETE DO PREFEITO

9.2. A 33ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrital de Campo Limpo Paulista, prestará contas da destinação do numerário recebido, até 31 de Janeiro de 2014 à Diretoria de Assuntos Jurídicos do Município.

9.3. Compõe o presente Termo de Repasse, o Processo Administrativo n. 1497/2013 e Lei, todos de conhecimento da mesma a parte integrante deste Termo.

E, para que tudo conste, firmam o presente Termo de Repasse em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, de forma irrevogável e irrenunciável, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos __ (__) dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze.



José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Airton Sebastião Bressan
33ª OAB/SP

Marcos da Costa
OAB – SECCIONAL DE SP

Testemunhas:

Ass : _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG _____

RG: _____